



EDITAL Nº 53/2022

CORRIDA DAS LEZÍRIAS 2022
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária e pública de 26 de janeiro de 2022, deliberou aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, a celebrar com a escola profissional CEFAD - Formação Profissional, Lda, no âmbito da organização da Corrida das Lezírias 2022, do qual constituem parte integrante as condições de participação, o percurso e o respetivo plano de contingência.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu,  Digitally signed by Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 28 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Digitally signed by
Fernando Paulo Ferreira



Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº CP/3/DDL/2022

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado e outorgado entre o Município de Vila Franca de Xira e a Escola Profissional CEFAD

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território, com o número 506 614 913 e sede na Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2, em Vila Franca de Xira, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando Paulo Ferreira, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, resultantes do disposto no artigo 35º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação atualmente em vigor, doravante designado por **primeiro outorgante**;

E;

ESCOLA PROFISSIONAL CEFAD, instituição equiparada a Utilidade Pública, com o número de identificação fiscal 504051245, com sede social na Rua Francisco Baía, nº 9, 1500-278 Lisboa, devidamente representado para os fins e efeitos do presente contrato pelo Diretor Geral, António Campos, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado e outorgado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com esteio e fundamento e em conformidade com o disposto nos artigos 33º, n.º 1, alíneas o) e u), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, a qual aprovou e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais; 6º, n.º 1, 7º, n.º 1, e 46º, n.º 1, todos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual; 1º, 2º, 3º, n.º 1, alínea d), 11º, n.º 2, alínea b), 13º e 15º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações legais posteriores e na redação em vigor, objeto de republicação pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual contempla e disciplina o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; e 101º, n.º 1, do Regulamento Administrativo Municipal disciplinador do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira ***Objeto e fins do contrato***

1 – Constitui objeto do presente contrato a definição de condições entre os outorgantes, de natureza logística e material, tendo em vista a organização da Corrida das Lezírias 2022, com o objetivo de melhorar e incrementar as condições de dinamização do evento.

2 – Para os devidos efeitos legais anexam-se ao presente contrato, constituindo parte integrante do mesmo, as condições de participação e o percurso.



Cláusula Segunda
Prazo de execução do contrato-programa

- 1-O contrato-programa de desenvolvimento desportivo ora celebrado entra em vigor na data da respetiva publicitação sob a forma prevista na Lei para os atos das Autarquias Locais e cessa a respetiva vigência no dia 31 de dezembro de 2022.
- 2-Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato reporta a produção dos seus efeitos jurídicos e financeiros à data da respetiva assinatura.

Cláusula Terceira
Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante assume as seguintes obrigações:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo, promovendo e dinamizando a prática das modalidades desportivas desenvolvidas, em especial no âmbito do Atletismo;
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas, relativas à execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o presente contrato e bem assim sobre a execução do contrato-programa;
- c) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
- d) Apresentar e entregar ao primeiro outorgante, no decurso da vigência do presente contrato-programa, os respetivos documentos de prestação de contas, designadamente os relatórios de atividades e os balanços anuais, prévia e devidamente aprovados pelos órgãos associativos competentes;
- e) Apresentar e entregar, no prazo máximo de sessenta (60) dias contados após a cessação da vigência do presente contrato, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- f) Apoio Técnico
 - i. Regulamentação Técnica Aplicável;
 - ii. Cronometragem eletrónica;
 - iii. Realização, fiscalização e controlo de provas;
 - iv. Entrega de dorsais e chips;
 - v. Resultados e classificações.
- g) Apoio Administrativo
 - i. Promoção e divulgação do evento;
 - ii. Recebimento e tratamento das inscrições;
 - iii. Seguro desportivo do evento;
 - iv. Secretariado do evento;
 - v. Recebimento da taxa de inscrição.
- h) Apoio Logístico
 - i. 2 pórticos de partida e chegada;
 - ii. 2000 t-shirts técnicas;
 - iii. 2000 medalhas;
 - iv. 2000 dorsais;
 - v. 2000 chips;
 - vi. 2 relógios de viatura e meta;
 - vii. 6000 garrafas de água.



Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Compete ao primeiro outorgante, através dos seus serviços materialmente competentes nas áreas do Desporto e do apoio ao movimento associativo, acompanhar e controlar a execução do presente contrato-programa.

Cláusula Quinta

Incumprimento das Obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante

O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte da segunda outorgante, confere ao primeiro outorgante o direito de reaver o apoio financeiro disponibilizado.

Cláusula Sexta

Litígios

Os litígios emergentes da interpretação, execução e cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

Cláusula Sétima

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

Pela assinatura do presente contrato, a segunda outorgante declara expressamente que nada deve à Administração Fiscal nem à Segurança Social, prestando consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços competentes da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, e no n.º 2, do artigo 25º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação em vigor.

Cláusula Oitava

Revisão do contrato-programa

O presente contrato poderá ser revisto mediante acordo entre as partes, a titular por aditamento, nos termos previstos no Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.



Cláusula Nona
Casos Omissos e Lei aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação em vigor.

Celebrado aos vinte seis dias do mês de janeiro do ano de 2022, de boa fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(Presidente da Câmara Municipal)

(Diretor Geral)

CORRIDA DAS LEZÍRIAS 2022

Condições de Participação

1. DESIGNAÇÃO

Corrida das Lezírias 2022.

2. ORGANIZAÇÃO

A Corrida das Lezírias é organizada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira - Divisão de Desporto e Lazer, com o apoio técnico da Xistarca, Promoções e Publicações Desportivas, Lda.

3. DATA / HORA

- A. 13 de março de 2022 - 09h30
- B. 13 de março de 2022 - 10h00
- C. 13 de março de 2022 - 10h30

4. DISTÂNCIA / PARTICIPAÇÃO / ESCALÕES

A. 1 - 400 metros e 2, 3 - 800 metros.

B. 15 Kms - percorridos em asfalto, calçada e terra batida.

Podem participar atletas em representação de clubes ou individualmente, federados ou não federados, com idade igual ou superior a 18 anos.

C. 5 Kms - piso betuminoso.

Prova	Escalaão	
A	1. Benjamins A - 2013 a 2015 numa distância de 400 mts	
	2. Benjamins B - 2011 a 2012 numa distância de 800 mts	
	3. Infantis - 2009 a 2010 numa distância de 800 mts	
B	Masculino	Feminino
	Juniores e Seniores	Juniores e Seniores
	Veteranos 1	Veteranos 1
	Veteranos 2	Veteranos 2
	Veteranos 3	Veteranos 3
	Veteranos 4	Veteranos 4
	Veteranos 5	Veteranos 5
	Veteranos 6	Veteranos 6
C	A prova é aberta a participantes com mais de 10 anos (2012), à data da prova, desde que acompanhadas pelo/a encarregado/a de educação.	

5. PERCURSO

A. 1, 2 e 3 - Partida no Largo 5 de Outubro, Circuito na Rua 1º Dezembro, sendo a chegada na Praça de Touros Palha Blanco.

B. Partida de Vila Franca de Xira no Largo 5 de Outubro, Rua 1º Dezembro, Rua Serpa Pinto, Largo Marquês de Pombal, Rua do Curado, Rua Joaquim Pedro Monteiro, acesso à Ponte Marechal Carmona, E. N. 10 à direita para a Lezíria, efetuando um circuito de 9 Km e regressando pelo mesmo percurso,



sendo a chegada na Praça de Touros Palha Blanco; Em caso de condições meteorológicas adversas um novo percurso será planeado.

C. Partida no Largo 5 de Outubro, Rua 1º Dezembro, circuito pelo passeio pedonal ribeirinho de Alhandra, sendo a chegada na Praça de Touros Palha Blanco;

É obrigatório o uso de máscara de proteção em todos os momentos e locais antecedentes e posteriores à corrida

6. ABASTECIMENTOS

Abastecimento líquido aos 5km e 10 Kms - na zona de abastecimento as garrafas de água serão colocadas em cima de mesas, com distância entre si de modo a que os atletas toquem apenas na garrafa que vão retirar.

Abastecimento líquido e sólido na meta – na zona de abastecimento, será entregue um saco fechado a cada atleta.

7. CRONOMETRAGEM DOS TEMPOS

A utilização do dorsal e chip oficiais da prova é obrigatória para todos os participantes. O dorsal deve ser colocado na parte frontal da t-shirt, visível e sem adereços por cima do mesmo.

8. DESQUALIFICAÇÕES / COMPORTAMENTOS ANTIDESPATIVOS

São considerados comportamentos antidespativos que levam à desqualificação de qualquer atleta que:

- ✓ Falsifique qualquer elemento relativo à sua inscrição
- ✓ Não se apresente no local da partida, com o dorsal e o chip da prova colocados
- ✓ Manifeste mau estado físico
- ✓ Não leve dorsal na parte frontal da t-shirt e bem visível nos locais especificados pela organização
- ✓ Utilize o dorsal de outro atleta
- ✓ Dobre ou manipule a publicidade do dorsal
- ✓ Utilize inadequadamente o chip fornecido
- ✓ Utilize mais do que um chip
- ✓ Utilize o chip de outro atleta
- ✓ Não cumpra a sinalética colocada pela organização e/ou salte barreiras para a partida
- ✓ Não cumpra o percurso na sua totalidade
- ✓ Não respeite as instruções da organização
- ✓ Manifeste comportamento antidespativo (ex.: empurrões e obstruções que prejudiquem de forma intencional os outros atletas)
- ✓ Não respeite os restantes atletas

9. SEGURO

O evento está abrangido por um seguro de acidentes pessoais, mas o/a participante ao inscrever-se em qualquer uma das provas, declara que se encontra apto para a realização da mesma. A organização declina toda e qualquer responsabilidade dos danos que os participantes ou terceiros possam causar ou sofrer durante a realização do evento.



10. INSCRIÇÕES

As inscrições podem ser realizadas através do site www.xistarca.com.

Todos os participantes, ao fazer a inscrição, aceitam o presente regulamento e em caso de dúvida ou surgimento de uma situação não contemplada no mesmo, devem informar a organização.

Corrida das Lezírias:

De 15/12/21 a 31/01/22 - 9,00€ / atleta

De 01/02/22 a 28/02/22 - 12,00€ / atleta

De 01/03/22 a 09/03/22 - 15,00€ / atleta

Minicorrída

Custo da inscrição até dia 31 de janeiro de 2022 - 7,00€ / atleta

De 01/02/22 a 28/02/22 - 8,00€ / atleta

De 01/03/22 a 09/03/22 - 10,00€ / atleta

Corridinha - Inscrições grátis até 4 de março de 2022.

As inscrições **feitas e não pagas no ato de levantamento dos dorsais** serão pagas à taxa de **15,00€ (15Kms) e 10,00€ (Minicorrída)**.

Nota: Inscrições ilimitadas - Corrida das Lezírias

Inscrições limitadas na Minicorrída 500 atletas e Corridinha 350 atletas

11. SECRETARIADO/ENTREGA DE DORSAIS

O Secretariado (entrega do dorsal e chip em envelope fechado) será realizado:

- quinta feira (dia 10), nas instalações da Xistarca, entre as 14h00 e as 18h30;
- sexta feira (dia 11), nas instalações da Xistarca, entre as 10h00 e as 20h00;
- sábado (dia 12), na Praça de Touros Palha Blanco, entre as 15h00 e as 19h00;
- domingo (dia 13), na Praça de Touros Palha Blanco, entre as 8h00 e as 9h15, mediante pagamento prévio de 3.00€, aquando da inscrição online.

Para o levantamento do dorsal/chip deverá ser apresentado o comprovativo de inscrição da plataforma de inscrição Xistarca (número de dorsal), recebido no email após confirmação de pagamento, assim como o documento de identificação.

12. PRÉMIOS E LEMBRANÇAS

Prova	Prémios	Lembranças
A	Troféus aos 3 primeiros classificados M/F de cada escalão	T-shirt técnica, saco e medalha
B	Troféus aos 3 primeiros da classificação geral masculina e feminina Troféus aos 3 primeiros por escalão M/F Troféus às 3 primeiras equipas	T-shirt técnica, saco e medalha
C	Troféus aos 3 primeiros classificados M/F	T-shirt técnica, saco e medalha

A cerimónia protocolar de entrega dos troféus por escalão será realizada imediatamente após o término de cada Prova.

A classificação coletiva será apurada com base nos 5 melhores atletas da geral absoluta nos 15 Kms.

As lembranças serão entregues, no funil da meta, em saco fechado a cada atleta, de acordo com o tamanho de t-shirt escolhido na inscrição, sem garantia de stock no momento do levantamento. Caso se verifique rutura de stock de algum tamanho, a organização proporá ao atleta um tamanho alternativo.

13. DIVERSOS

Haverão pontos de controlo ao longo do percurso da responsabilidade da organização.

A organização disponibilizará Balneários no final da prova.

14. PROCEDIMENTOS GERAIS COVID 19

Todos os inscritos terão de apresentar o Certificado de Vacinação COVID completo ou o Certificado de realização de teste laboratorial com resultado negativo (PCR realizado nas 72h antes ou Antígeno realizado nas 48h antes do início do evento marcado para as 09h00).

A organização definirá zonas específicas para entrada e saída da zona de partida e meta, bem como os sentidos de circulação que devem ser respeitados por todos os participantes.

A organização contará com elementos cuja função será especificamente evitar aglomeração de participantes e incentivar a circulação.

A organização terá disponível uma sala de isolamento para casos suspeitos de COVID-19, devidamente equipada para o efeito e que será desinfetada após cada utilização.

A organização disponibilizará um local específico e identificado para serem depositados os resíduos de proteção, nomeadamente luvas, máscaras e lenços e a sua remoção deve ser feita cuidadosamente.

Os caixotes do lixo do evento não terão tampa.

O *speaker* do evento irá reforçar regularmente as medidas de precaução que devem ser consideradas pelos atletas.

Todo o staff estará equipado com máscara.

15. CONDUTA DOS ATLETAS COVID 19

Todos os atletas devem usar máscara nos diferentes momentos do evento, desde a sua chegada até ao início da prova. Após terminar a prova, os atletas devem colocar a máscara que recebem no kit de meta.

Os atletas deverão respeitar todas as indicações de circulação no recinto.

Sempre que possível, os atletas devem desinfetar as mãos utilizando o álcool ou gel desinfetante disponibilizado pela organização nos diferentes pontos do evento.

Sempre que se encontrem em filas, os atletas devem respeitar as regras de distanciamento de 2m.

Os atletas devem promover a circulação e evitar a aglomeração.

Os atletas devem respeitar os horários, chegando ao local da partida com o máximo de 30 minutos de antecedência.

16. MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA COVID 19

Todos os elementos envolvidos que, nos 14 dias antes do evento, apresentem um ou mais sintomas sugestivos de COVID-19 (febre, tosse, dificuldade respiratória), apresentem um teste positivo para o vírus SARS-CoV-2, ou tenham estado em contacto com um caso suspeito ou confirmado de COVID-19, devem informar a organização e não comparecer no evento.

A todos os elementos da organização técnica, parceiros e fornecedores cuja medição da temperatura seja igual ou superior a 38º no momento da chegada ao evento, não poderão permanecer no local.

A todos os participantes inscritos cuja medição da temperatura seja igual ou superior a 38º no momento da chegada ao evento, não poderão entrar no recinto.

Serão considerados casos suspeitos de Covid-19 todos os que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (novo ou agravamento do habitual), temperatura igual ou superior a 38º ou dispneia/dificuldade respiratória dentro do recinto do evento.

O evento será acompanhado por uma equipa médica especializada que estará disponível para dar apoio em qualquer situação que assim o justifique e terá conhecimento de todos os casos suspeitos de Covid-19.

17. DIREITOS DE IMAGEM

O participante, com o ato de inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, à organização do evento e seus associados, os direitos de utilização da sua imagem captada durante o evento.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais serão processados automaticamente, nos termos aprovados pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados, da União Europeia, pela organização do evento, entidade responsável pelos dados, destinando-se exclusivamente à prestação dos serviços necessários à participação no evento em que se inscreve.

O tratamento de dados para comunicação sobre o evento em que se inscreve é opcional e está sujeito a consentimento específico e expresso no formulário de inscrição do evento, sempre em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679.

É garantido aos participantes, nos termos da mesma lei, o acesso aos seus dados, podendo solicitar por escrito junto da organização a sua atualização, correção ou eliminação.

Os dados pessoais recolhidos em função do presente evento serão armazenados pelo prazo de dois anos e estarão acessíveis de forma gratuita para consulta, retificação ou eliminação através do email: geral@xistarca.pt.

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela organização.

20. ALTERAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É possível a alteração dos dados dos participantes, até ao dia 7 de março, contactando diretamente a organização para o email geral@xistarca.pt.

21. HISTORIAL DOPAGEM

A organização reserva-se ao direito de cancelar a inscrição de qualquer atleta que no seu passado esteja associado à utilização de substâncias ilegais à prática desportiva.

22. APOIO AOS ATLETAS

A organização técnica dispõe de plataformas para dar suporte aos atletas:

- ✓ Internet – www.xistarca.pt
- ✓ Email – info@xistarca.pt
- ✓ Telefone – 21 361 61 60

Estes contatos estão disponíveis em dias úteis, entre as 9h30 e as 13h e as 14h e as 18h30. A resposta a questões via email poderá demorar até 48h.

NOTA

Em caso de à data prevista para a realização da prova, não estarem reunidas as condições sanitárias necessárias para o efeito definidas pela DGS e Governo de Portugal, a organização reserva-se ao direito de adiar a prova e agendar uma nova data. As inscrições transitarão automaticamente para a nova data, não havendo direito a devolução do valor de inscrição.







